

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

DIREITO INTERNACIONAL ECONÓMICO

3.º ano, Turma A - Dia, 2.º semestre, ano letivo de 2020-21

20 de julho de 2022 (exame de recurso)

Tópicos de correção

1 — Identificação do objeto do Direito Internacional Económico e dos seus principais domínios, com especificação de pontos de contacto que asseguram a unidade interna e comparação com aspetos diferenciadores frequentemente salientados para defender a sua natureza fragmentária. Âmbito do Direito Internacional Económico em confronto com outros ramos do Direito e, em particular, com o Direito Internacional Público.

2 — Caracterização sumária do GATT, com as suas especificidades e debilidades diversas originárias, em especial no plano institucional, mas também no plano das fontes do direito, referência à sua evolução e consolidação, designadamente no plano institucional, e contraste com o que sucedeu com a Organização Mundial do Comércio. Referência às disposições vigentes que comprovam o reforço decisivo ocorrido após a aprovação e entrada em vigor dos Acordos de Marraquexe.

3 — Significado e implicações da cláusula da nação mais favorecida, em especial no direito GATT/OMC, tal como se encontra prevista, com as «vantagens» e os «custos» assimétricos dela decorrentes consoante a situação específica (das Partes Contratantes ou) dos Membros. Referência às exceções gerais à aplicação da cláusula e aos riscos delas emergentes para a unidade do sistema económico internacional e indicação das disposições em que se encontra prevista, e em que termos, a cláusula.

4 — Caracterização sumária «do mecanismo», ou dos mecanismos, de resolução de litígios da OMC, tal como previsto no respetivo Memorando, com explicitação de que é restrito aos membros da organização, tal como aliás já sucedia anteriormente, não sendo por isso admitida, em princípio, a participação dos operadores económicos interessados. Natureza jurisdicional ou não do Órgão de Resolução de Litígios e dos processos de resolução de litígios previstos e elementos que o comprovem.

5 — Razões por que quase todos os Estados do mundo são, presentemente, membros do Fundo Monetário Internacional (FMI). Enunciado dos principais direitos atribuídos aos membros do FMI, segundo os Estatutos da organização, e respetivo conteúdo e relevância, no contexto do estágio atual das relações económicas internacionais.

Cotações: 5 x 4 valores = 20 valores